



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 216/99 DE 17 DE MAIO DE 1.999.

Autoriza o Executivo Municipal a vender o ônibus 1313 para renovação de frota, e dá outras providências.

Considerando a existência de linha onde o número de alunos são bastante reduzidos;

Considerando a existência de linhas com pequenas extensões;
Considerando que o ônibus atual anda quase vazio e lento, dificultando a coleta e devolução dos alunos nas comunidades mais próximas do centro urbano;
Considerando que o ônibus está trazendo muitas despesas por causa da idade e não mais atendendo os objetivos;

Diante dos expostos acima citados o Sr. PEDRO CARBO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender o veículo ÔNIBUS/MERCEDES BENS 1313, PLACA JYM 5480, chassi nº 34505011582710, cor branca, ano fabricação 81, ano modelo 82, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Com o recurso da referida venda será comprado outro veículo de menor porte e que atenda melhor a comunidade escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste MT.,
em 17 de Maio de 1.999.


PEDRO CARBO GARCIA
Prefeito Municipal